

TERMO REFERENCIAL.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETES TIPO TAÇA COLORIDOS PARA MURAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	1
2	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO JUMBO COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10
3	BAMBOLE DE PLÁSTICO OLS 65 CM – CORES VARADAS – 65X2X10CM	UNIDADE	10
4	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICA - ATÓXICA	CAIXA COM 24 UNIDADES	3
5	COLA BASTÃO - EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	UNIDADE	6
6	COLA LÍQUIDA BRANCA - ESCOLAR	EMBALAGEM DE 1 LITRO	2
7	COLA TEC BOND nº 793 - 100 GRAMAS	CAIXA COM 10 UNIDADES	1
8	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON - TENSÃO MÉDIA	EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	10
9	CORDA DE POLIPROPILENO 12 MM	METRO	20
10	ESTANTE PARA PARTITURA - MATERIAL: AÇO - ALTURA MÍNIMA DO ATRIL - 65 CM/ALTURA MÁXIMA DO ATRIL - 1,35M - DOBRÁVEL	UNIDADE	10
11	GIZ DE CERA COLORIDO - 12 CORES	CAIXA COM 12 UNIDADES	10
12	LÁPIS DE COR - TIPO JUMBO - CORES VARIADAS	CAIXA COM 24 UNIDADES	3
13	PAPEL SULFITE A4 - BRANCO	CAIXA COM 10 UNIDADES	4
14	PAPEL CONTACT AMADEIRADO - 45CMX2M	UNIDADE	1
15	PAPEL FOTO AUTOADESIVO	PACOTE COM 50 FOLHAS	3
16	PAPEL FOTO AUTOADESIVO MATE	PACOTE COM 50 FOLHAS	3
17	PAPEL OFFSET 180 GRAMAS - BRANCO	PACOTE COM 50 FOLHAS	3
18	PAPEL OFFSET 180 GRAMAS - AMARELO CLARO	PACOTE COM 50 FOLHAS	2
19	PAPEL OFFSET 180 GRAMAS - AZUL CLARO	PACOTE COM 50 FOLHAS	2
20	PAPEL VERGE - BRANCO	PACOTE COM 50 FOLHAS	4
21	PASTA CATÁLOGO PARA PORTIFÓLIO	PACOTE COM 100 UNIDADES	3
22	PASTA CATÁLOGO PARA PARTITURA	PACOTE COM 50 UNIDADES	5
23	PASTA CATÁLOGO	PACOTE COM 20 UNIDADES	10
24	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE - AZUL	UNIDADE	2
25	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UNIDADE	2
26	REFIL DE COLA QUENTE - GROSSA	UNIDADE	3
27	REFIL DE COLA QUENTE - PEQUENA	UNIDADE	3
28	TESOUSA ESCOLAR - PEQUENA - SEM PONTA	UNIDADE	10
29	EVA LISO 40X60 - ROSA ESCURO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
30	EVA LISO 40X60 - AMARELO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
31	EVA LISO 40X60 - COR PELE	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
32	EVA LISO 40X60 - LARANJA	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
33	EVA LISO 40X60 - ROSA CLARO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
34	EVA LISO 40X60 - BRANCO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
35	EVA LISO 40X60 - MARROM	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
36	EVA LISO 40X60 - VERDE ESCURO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
37	EVA LISO 40X60 - VERDE CLARO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1
38	EVA LISO 40X60 - AZUL CLARO	PACOTE COM 10 UNIDADES	1

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e seus projetos.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. Os itens deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Ouvidor**, documento que indicará o local da entrega e o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta apresentada.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento contratado.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados deverão enviar, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 4.1.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;
- 4.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
- 4.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.8. **Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

4.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

Processo Administrativo nº 3975/2026.

- 4.1.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- 4.1.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pelo interessado, acarretará a sua desclassificação no processo.

4.3. A proposta comercial deverá identificar a Empresa, valores, marca e demais dados, podendo utilizar o modelo de proposta disponibilizado como anexo a este Termo.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64** ou conforme indicado nas Ordens de Fornecimento.

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.2.1. Comprovante de entrega dos produtos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade;
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, em plena validade;
- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, em plena validade;
- 5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Eventual omissão da fiscalização por parte da contrante não eximirá a contratada das

responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier causar a Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento contratado.

6.3. O representante da Administração deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização das entregas, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o estipulado neste Termo e na proposta apresentada.

7.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que sejam reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo.

7.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo e de sua proposta.

8.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou entrega, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em **até 24h (vinte e quatro) horas após solicitado**.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Administração, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da contratante, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

8.6. Manter durante toda o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na contratação, cumprindo o objeto contratado de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes das entregas, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o fornecimento;
- f) praticar ato fraudulento no fornecimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 100 % (cem por cento) sobre o valor contratado pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos produtos.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações que o contratado possua com o Município de Ouvidor.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FRAUDE:

As participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a entrega dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 10 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CNPJ nº 15.354.635/0001-64.

Ana Lúcia da Silva.

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!